



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGARAPAVA**

LEI Nº 037-DE:21.08.2001



FLS.: 081

PREFEITO MUNICIPAL

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS
PERMANENTES NO QUADRO PESSOAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARAPAVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI, Prefeito Municipal de Igarapava,
Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a
seguinte Lei:

Artigo 1º) – Ficam criados os seguintes cargos, no Quadro de Cargos
Estatutários de Provimento efetivo, integrando-se ao Anexo II, da Lei Municipal nº
008/99.

QTDE. DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	C.H.P./SEMANA	REF.	REQUISITOS
01	Coordenador de Equipe Municipal do Controle do Aedes Aegypti	40	215	2º Grau Completo
02	Supervisor do controle do Aedes Aegypti.	40	214	2º Grau Completo
01	Agente do IEC (informação educacional e Comunicação)	40	111	2º Grau Completo
08	Agente Comunitário	40	111	1º Grau Completo
14	Agente de Campo	40	111	1º Grau Completo
02	Escriturários	40	212	2º Grau Completo/ datilografia/computação

Artigo 2º) – Ficam criados cargos em Comissão, no âmbito do Anexo IV, da
Lei Municipal nº 008/99, os seguinte cargos:

QTDE. DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	C.H.P./SEMANA	REF.
05	Assessor de Divisão	40	222

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
aos 21 de agosto de 2001.

ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, nesta data.

Igarapava-SP., 21 de agosto de 2.001.

HELIO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor de Depo. Serviços Administrativos